



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 5061/2023

1. **Requerente: Município de Rubiataba – Goiás**
2. **OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE RUBIATABA, conforme tabela abaixo:**
3. **DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	SV	1	MINI ROLO VIBRATORIO HIDROSTATICO NOVO, ANO 2022 COM MOTOR A GASOLINA DE 20HP, TANQUE DE ÁGUA 190 LITROS, N.S 7036, CHASSIS AMH.1171251.
2	SV	1	"MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, 152C, ANO/MODELO 2021/2021, DIESEL CHASSI 93PB58M10MC065469 PLACA RCD4G91"
3	SV	1	"MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, 152CV, ANO/MODELO 2014/2014, DIESEL CHASSI 93PB58M1MEC052022 PLACA ONW2H83"
4	SV	1	"MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, 152CV, ANO/MODELO 2021/2021, DIESEL CHASSI 93PB58M10MC065215 PLACA RCF5J03"
5	SV	1	TOYOTA HILLUX CD4X4 DRV BRANCA, MOTOR DIESEL, CHASSI 8AJFY29G4D8541346, RENAVAL 00566166046, PLACA: ONO-5214
6	SV	1	"VEICULO CHEV/MONTANA RAYTEC AMB ANO/MODELO 2018/2019, 99CV/1400, FLEX CHSSI: 9BGCA8030KB156525 PLACA: PQC3311"
7	SV	1	"VEICULO CHEVROLET/MONTANA LS2 ANO/MODELO 2020/2020, 99CV/1400, FLEX CHSSI: 9BGCA8030LB191811 PLACA: RBO9B42"
8	SV	1	"VEICULO CHEVROLET/MONTANA LS2 ANO/MODELO 2020/2020, 99CV/1400, FLEX CHSSI: 9BGCA8030LB191821 PLACA: RBO7J72"



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

9	SV	1	VEICULO FIAT CRONOS PREC 1.3AT, ANO/MODELO 2022/2023, 107 CV/1332, FLEX, CHASSI: 8AP359AHJPU260282, PLACA: SCN0J41.
10	SV	1	"VEICULO FIAT/ARGO DRIVE 1.0, ANO/MODELO 2020/2020, 77CV/1000, FLEX CHSSI: 9BD358A4NLYK41070 PLACA: RBR4C52"
11	SV	1	"VEICULO FIAT/MOBI DRIVE, ANO/MODELO 2017/2018, 77CV/1000, FLEX CHSSI: 9BD341A8CJY523402 PLACA: PRS0803"
12	SV	1	"VEICULO FIAT/SIENA ATTRACT 1.0, ANO/MODELO 2017/2018, 75CV/1000, FLEX CHSSI: 9BD19713NJ3352842 PLACA: PRS7763"
13	SV	1	"VEICULO FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, ANO/MODELO 2020/2021, 88CV/1400, FLEX CHSSI: 9BD19713HM3389328 PLACA: RBL8A14"
14	SV	1	"VEICULO FIAT/SIENA ATTTRACTIV 1.4 ANO/MODELO 2020/2021, 88CV/1400, FLEX CHSSI: 9BD19713HM3388890 PLACA: RBR4C32"
15	SV	1	"VEICULO FIAT/STRADA HD WK CC E, ANO/MODELO 2018/2018, 88CV/1400, FLEX CHSSI: 9BD5781FFJY244675 PLACA: PRR6944"
16	SV	1	"VEICULO FIAT/TORO FREEDOM AT9 D, ANO/MODELO 2018/2019, 170CV/2000, DIESEL CHSSI: 988226165KKC10677 PLACA: PRS9905"
17	SV	1	"VEICULO I/FIAT DUCATO CARGO 10, ANO/MODELO 2018/2019, 130CV/2300, DIESEL CHSSI: 3C6DFVCK7KE504377 PLACA: PRS1238"
18	SV	1	"VEICULO I/FIAT DUCATO ENGESIGESC, ANO/MODELO 2017/2018, 130CV/2300, DIESEL. CHSSI: 3C6EFVEK9JE113599 PLACA: PRT0823"
19	SV	1	"VEICULO I/FIAT DUCATO MAXICARGO ANO/MODELO 2017/2018 130CV, DIESEL CHSSI: 3C6DFVDK3JE107486 PLACA: PRN3677"



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

20	SV	1	"VEICULO MOTOLANCIA YAMAHA/LANDER XTZ250 ANO/MODELO 2012/2012, 0CV/249, GASOLINA. CHSSI: 9C6KG0210C0052773 PLACA: OGN2954"
21	SV	1	"VEICULO RENAULT/MASTER MBUS L3H2, ANO/MODELO 2017/2018, 130CV/2300, DIESEL. CHSSI: 93YMEN4XEJ990306 PLACA: PRA2635"
22	SV	1	"VEICULO TOYOTA/COROLLA ALTISFLEX, ANO/MODELO 2017/2017, 154CV/1987, FLEX CHASSI: 9BRBD3HE5H0344006 PLACA: PRI7782"
23	SV	1	"VEICULO VW/GOL 1.6 L MB5, ANO/MODELO 2018/2019, 104CV/1598, FLEX CHSSI:9BWAB45U9KT008266 PLACA: PRM8715"
24	SV	1	"VEICULO VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, ANO/MODELO 2018/2019, 104CV/1598, FLEX CHSSI:9BWKB45U0KP012249 PLACA: PRM8785"
25	SV	1	VEICULO FIAT TORO, ANO/MODELO 2022/2023, 185 CV/1332, FLEX, CHASSI: 9882261PMNKE76511, PLACA: SBZ5C04.
26	SV	1	"VEICULO FIAT/MOBI LIKE, ANO/MODELO 2021/2022, 75CV/999, FLEX CHSSI:9BD341ACXNY773811 PLACA:RCG4B76"
27	SV	1	"VEICULO FIAT/SIENA 1.4, ANO/MODELO 2020/2021, 88CV/1368, FLEX CHASSI:9BD19710HM3393942 PLACA:REJ7I79"
28	SV	1	"VEICULO FIAT/STRADA MAIA AMB, ANO/MODELO 2020/2020, 88CV/1368, FLEX CHSSI:9BD5781FFLY426793 PLACA:RBV2B17"
29	SV	1	"VEICULO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, ANO/MODELO 2020/2021, 75CV/1000, FLEX CHASSI:9BD195A4ZM0896411 PLACA:RBO3J66"
30	SV	1	"VEICULO FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0, ANO/MODELO 2020/2021, 75CV/1000, FLEX CHASSI:9BD195AZM0896410 PLACA:RBO4A86"



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

31	SV	1	"VEICULO I/MB 15SPRINT RONTAN AMB, ANO/MODELO 2018/2019, 146CV/****, DIESEL CHSSI:8AC906633KE154196 PLACA:PRN6837"
32	SV	1	"VEICULO RENAULT/LOGAN ZEN 1.0 MT, 1.0, FLEX, ANO/MODELO: 2022/2023, 82CV/999 CHASSI: 93Y4SRT55PJ216291 PLACA: SCB-0B34."
33	SV	1	"VEICULO RENAULT/MASTER MBUS L3H2, ANO/MODELO 2017/2018, 130CV/2300, DIESEL CHSSI:93YMEN4XEJJ990306 PLACA: PRA2635"
34	SV	1	VEICULO TOYOTA/CCROSS XRE 20 ANO/MODELO 2022/2023, 177CV/1987, ALCOOL/GASOLINA CHASSI: 9BRK3AAG5P0039588 PLACA: SBX6E72.
35	SV	1	"VEICULO VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2014/2015, FLEX CHASSI: 9BWAA45U4FP087590 PLACA: OMR4548"
36	SV	1	"VEICULO VW/GOL 1.6L MB58, ANO/MODELO 2020/2021, 104CV/1598, FLEX CHSSI:9BWAB45U9MT101145 PLACA:RBZ9D98"
37	SV	1	"VEICULO VW/NEOBUS THUNDER E, ANO/MODELO 2021/2021, 160CV/****, DIESEL CHASSI:9532M52P1MR130421 PLACA:RCC8A71"
38	SV	1	"VEICULO: I/PEUGEOT PARTNER FURG, 1.4, FLEX, ANO/MODELO: 2017/2018, 113CV/1587 CHASSI: 8AEGCN6A8JG511419 PLACA: PRI-3135."
39	SV	1	"VEICULO: RENAULT/KWUID ZEN 2, 1.0, FLEX, ANO/MODELO: 2022/2023, 71CV/999 CHASSI: 93YRBB003PJ303579 PLACA: SCB-0B54"
40	SV	1	"VEICULO: VW/GOL, 1.0, FLEX, ANO/MODELO: 2012/2013, 76CV/999 CHASSI: 9BWAA05U7DP014583 PLACA: OGO-1393."
41	SV	1	"VEICULO: VW/NOVO GOL TL MCV 1.0, ANO/MODELO 2016/2017, 82CV/999, FLEX CHASSI: 9BWAG45U2HP033741 PLACA: PQY-4184"



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

42	SV	1	VEÍCULO CITROEN/AIRCROSS M FEEL - ANO FAB 2016 ANO MOD.2017 - COR BRANCA - PLACA PRE-6173 - CÓDIGO RENAVAM 01118803830 - CHASSI 935SWNFN1HB506814
43	SV	1	"VEÍCULO M.BENZ /LO 916 ESC U ANO/MODELO 2022/2023, 156CV, DIESEL CHASSI 9BM979282PB260403 PLACA SCB9E03"
44	SV	1	"VW/NEOBUS MINI ESC, ANO/MODELO 2018/2019, 160CV/3800, DIESEL CHASSI 9532M52P1KR917785 PLACA PRZ1337"
45	SV	1	"VW/NEOBUS MINI ESC, ANO/MODELO 2018/2019, 160CV/3800, DIESEL CHASSI 9532M52PXKR917476 PLACA PRZ1317"

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O serviço, cujo fornecimento vier a ser solicitado, deverá ser prestado em estabelecimento próprio indicado pelo contratado, o início da execução dos serviços será de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante. Todas as apólices deverão ser confeccionadas neste período.

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rubiataba, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

4.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado;

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em seguro de veículos por se tratarem de veículos pertencentes ao Município, para garantia e total cobertura de sinistros, isto é, incêndios, furtos ou colisões advindas de acidentes automobilísticos, haja vista as constantes viagens realizadas nos sobreditos veículos, os quais trafegam rotineiramente em estradas, capitais entre outras cidades.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.



7. TIPOS DE COBERTURA:

7.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”.

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis aos salvamentos e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.

Raios e suas consequências.

Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo, etc. Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificado nos respectivos itens.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

Chaveiro;

Socorro mecânico emergencial no local;

Troca de pneus;

Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);

Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

8. SEGURO CONTRA TERCEIROS.

8.1. Da cobertura mínima dos riscos cobertos: CONTRA TERCEIROS:

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Socorro mecânico emergencial no local;

c) Troca de pneus;



- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi)

9. DO VALOR DA FRANQUIA.

9.1. A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

10. DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS

10.1. A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

10.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

10.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

10.4. Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO.

11.1. Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

11.2. A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

11.3. O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: CDs players, etc.

11.4. O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário, legalmente habilitado.

11.5. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

11.6. O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, ao município acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo ser inferior ao disposto neste Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

13.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.



14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão Municipal de Planejamento.

14.2. Para esta contratação não será possível utilizar o sistema de Dispensa Eletrônica, tendo em vista que as ferramentas para a sua realização ainda estão em fase de teste e, portanto, ainda é possível a sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal 14.133/2021 e na Lei Municipal 1841/2022.

15. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme data de vencimento das apólices, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

15.1.1. O Contratante pagará a contratada somente os serviços efetivamente fornecidos e em conformidade com as requisições expedidas;

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

15.3. Caso o Contratado por qualquer motivo der causa à retenção da nota fiscal, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento.

15.4. A Administração Municipal poderá deduzir ou reter dos pagamentos, as importâncias correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa.

15.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

16.2. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

16.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.

16.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

16.5. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste Termo.

17.2. Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

17.3. Se a qualidade dos serviços entregue não corresponder às especificações, obrigar-se-á o CONTRATADO a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura



detectadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pela CONTRATANTE, aplicando-se, conforme o caso, as penalidades cabíveis;

17.4. São de responsabilidade da contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

17.5. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

17.6. Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;

17.7. Refazer os serviços rejeitados imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;

17.8. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE, comprovada a culpa ou dolo.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



20.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

20.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA

23.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

23.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

23.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.8. Indenizações e multas.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Municipal nº 1841/2022 e a Lei Federal 14.133/2021.

Rubiataba, 30 de maio de 2023.

Maria Aparecia Rufino Vieira
Secretária Municipal de Administração